



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 114/18-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Agro Rio Comércio e Serviços de Resíduos Reciclados Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Gisele, nº 1082, Mauzinho, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 14.855.328/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.319.301-6

FONE: (92) 9186-6242

FAX: (92) 98413-9358

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3201

PROCESSO Nº: 4514.2018

ATIVIDADE: Coleta e transporte de Resíduos Classe I

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar a coleta e o transporte de resíduos Classe I: lodo biológico, lodo de ETDI, pó de granalha, borra de (tinta, ferro e alumínio), EPI's, trapos, tambores, bombonas contaminados, resíduos de fenolite, scrap industrial, aço e lâmpadas.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

14 DEZ 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 114/18-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4514.2018**
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência - PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
8. Manter atualizado junto ao IPAAM, o Cadastro de veículos a serem utilizados na atividade.
9. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
10. Esta licença autoriza a coleta e o transporte rodoviário de resíduos perigosos, exclusivo através do veículo identificado pelas placas: NON-2685.
11. Apresentar no prazo de 60 dias:
 - a. Certificado de Inspeção Veicular – CIV
 - b. Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP, do veículo identificado pela placa: NON-2685
 - c. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos (PGRSL), com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável (conforme Termo de Referência IPAAM).
 - d. Cadastro do condutor do veículo da empresa (conforme Termo de Referência IPAAM).
12. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação de licença, os seguintes documentos:
 - a) Comprovantes de lavagem, manutenção e reparos dos veículos, os quais só podem ser executados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta atividade.
 - b) Registro dos resíduos transportados, devendo conter: Data, quantidade e o destino final acompanhado do certificado.
 - c) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
 - d) Cadastro da atividade (modelo IPAAM)
 - e) Certidão Negativa de Débitos/SEFAZ.
 - f) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável (conforme Termo de Referência – IPAAM).
 - g) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV.
 - h) Certificado de Inspeção Veicular – CIV.
 - i) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP.